

Principais alterações PNTP – Ciclo 2024

A diretriz geral para este ciclo foi a de não promover alterações substanciais na metodologia, em especial nos critérios, permitindo, dessa forma, uma análise comparativa da evolução de cada Portal entre 2023 e 2024. Adicionalmente, evita-se que novas exigências sejam impostas sem prazo hábil para a implementação pelas Unidades Gestoras.

Em razão disso, as alterações mais significativas se concentraram na implementação de melhorias e novas funcionalidades do sistema Avalia, bem como no aprimoramento textual e visual da cartilha.

Entretanto, excepcionalmente, algumas alterações pontuais na metodologia foram feitas para acatar importantes sugestões de alguns realizadores e apoiadores do Programa, todas com a aprovação da GT do PNTP e Diretoria da Atricon.

1. Alterações Gerais

1.1 Nova etapa após as validações pelos TCs

- **Garantia de qualidade (certificação do processo):** etapa realizada exclusivamente por equipe técnica designada pela Atricon, após as validações dos Tribunais de Contas, a fim de avaliar, por amostragem, a conformidade do processo de levantamento frente às regras definidas na Cartilha do PNTP 2. As conclusões serão encaminhadas aos respectivos Tribunais para ciência e, se houver interesse, manifestação até prazo a ser determinado;
- **Divulgação antecipada do cronograma e da cartilha (20/03),** praticamente dois meses antes do que ocorreu no ciclo anterior, dando mais prazo para eventuais ajustes, correções e atualizações nos portais, antes do início das avaliações e validações;

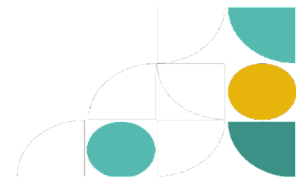
2. Alterações na redação dos critérios e detalhamentos

2.1 Critério 2.9 flexibilizado

- **Antes:** 2.9 Inclui botão do Radar da Transparência Pública no site institucional?
- **Depois:** 2.9 Inclui botão do Radar da Transparência Pública no site institucional ou portal transparência?

2.2 Critérios 3.1 e 4.1 precisam, cada qual, ser divulgados em conjunto (página única), conforme comandos individuais abaixo:

- 3.1 As informações exigidas (receita prevista e realizada) devem estar disponibilizadas em arquivo único, para facilitar a visualização e a comparabilidade (pág. 43)



- 4.1 As informações exigidas (empenho, liquidação e pagamento) devem estar disponibilizadas em arquivos único, para facilitar a visualização e a comparabilidade. (pág. 53)

2.3 Ajuste na redação no texto explicativo da “disponibilidade” do critério 5.2

- As informações sobre as transferências realizadas devem ser geradas de forma separada e autônoma das transferências recebidas. (pág 60)

2.3 Alteração do prazo a ser considerado para fins de “atualidade” dos critérios 6.3 e 6.4, passando para 180 dias e não mais 30 dias, como no ciclo anterior.

- 6.3 Divulga a lista de seus estagiários?
- 6.4 Publica lista dos terceirizados que prestam serviços para o Poder ou órgão, contendo, em relação a cada um deles: nome completo, função ou atividade exercida e nome da empresa empregadora?

2.4 Redução do prazo da “atualidade” do critério 18.3, antes 30 dias, agora 15 dias, por força de alteração legislativa em 2023 (Lei 14.654/23)

- 18.3 Divulga lista dos medicamentos a serem fornecidos pelo SUS e informações de como obter medicamentos, incluindo os de alto custo?

3. Alterações na classificação de critérios

3.1 Alteração da classificação nos critérios 10.2, 10.3, 10.4 e 19.2, passando de “recomendados” para “obrigatórios”

- 10.2 Divulga os quantitativos, e os preços unitários e totais contratados?
- 10.3 Divulga os quantitativos executados e os preços praticados?
- 10.4 Divulga relação das obras paralisadas contendo o motivo, o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução?
- 19.2 Divulga a lista de espera em creches públicas e os critérios de priorização de acesso a elas?

Motivo: no ciclo anterior não havia dispositivo legal impondo a obrigatoriedade de divulgação em portal na internet.

3.2 Alteração da classificação no critério 19.1, passando de “obrigatório” para “recomendado”

- 19.1 Divulga o plano de educação e o respectivo relatório de resultados?

Motivo: não há dispositivo legal específico impondo a divulgação, constituindo, portanto, uma boa prática a ser seguida.